



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022**  
**EDITAL Nº 01/2022**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO DE TÉCNICO EM  
ENFERMAGEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de Técnico em Enfermagem**, por prazo determinado, para compor a equipe da ESF até a contratação decorrente de Processo Seletivo Público para o emprego, bem como para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e autorizado pela lei municipal n.º 1.692 de 18 de abril de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissional qualificado para atuar na pandemia, o mesmo se dará de maneira mais célere.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal da Saúde, **no período de 24 a 31 de maio de 2022, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Herval, na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS.**

1.1 As Inscrições são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.10 Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos na Área da Saúde, composta por três servidores designados através da Portaria nº 321/2022.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

2.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

## 3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

**Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2016.**

CRITÉRIO	PESO
<b>Experiência profissional comprovada.</b> <b>(Obs.:</b> A experiência será comprovada através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos.
<b>Aprovação em concurso público nos últimos 5 anos.</b>	01 ponto por concurso. <b>Até o limite de 10 pontos.</b>
<b>Curso de atualização na área (a partir do ano de 2016)</b> <b>(Obs.:</b> Certificado ou documento comprobatório de	Até 10h. –01 ponto; De 11 a 20h. –02 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto).	De 21 a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. <b>Até o limite de 20 pontos.</b>
--	--

#### 4. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 + CR	Ensino Médio Completo. Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem. Comprovante de inscrição no órgão de classe (COREN). Certidão de Regularidade do COREN.	40 h.	2.211,88*

CR: Cadastro de Reserva.

**\*Insalubridade:** Acrescenta-se ao salário o adicional de insalubridade equiparado ao da Consolidação das Leis do Trabalho (para o cargo de Técnico em Enfermagem é de 20% sobre o salário mínimo regional). Atualmente o valor da insalubridade é de R\$ **242,40** (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

#### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). **OBS: O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e somente serão avaliados os títulos mencionados no formulário;**

a. Cópia de documento de identidade com foto, CPF e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (COREN) ou Certificado de Regularidade do COREN;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

b. Títulos.

**5.1.2** As cópias da documentação exigida nas alíneas “a” e “b” do Item 5.1.1 serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.

**5.1.3** Após ser realizada a devida conferência da documentação, conforme descrito no item 5.1.2, os documentos serão acondicionados em envelope pardo, identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.

**5.1.3.1** São de inteira responsabilidade do candidato a aquisição e apresentação de envelope pardo para o empacotamento de sua documentação.

**5.1.3.2** O candidato será responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, bem como pelo respectivo lacre, no momento da inscrição.

**5.1.4** Após a entrega do envelope, será fornecido pelo Setor de Recursos Humanos Protocolo de recebimento da inscrição.

## **6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão procederá a análise e avaliação da documentação e títulos exigidos, atribuindo a justa pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 3 deste edital.

**6.2** No momento da avaliação, caso a Comissão perceba a ausência de documento de identificação e comprovante de habilitação profissional (Carteira ou Certidão do COREN), não será homologada a inscrição do candidato, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES**

**7.1** Após a avaliação da Comissão será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

**7.2** O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Os recursos serão entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

**9.2** Obter maior pontuação no quesito de "Experiência Profissional Comprovada".

**9.3** Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

**9.4** Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

**10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que no prazo de 2 (dois) dias comprovem o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - COREN);
- r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**10.5** O contrato terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até mais 06 (seis) meses, a critério da administração.

**10.5.1** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública do coronavírus (COVID-19), bem como por algum outro motivo que a administração municipal julgue necessário.

**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

**11.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

**11.4** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br).

**11.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**11.7** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

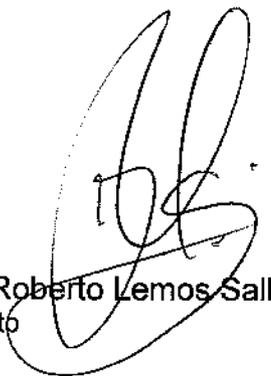
Anexo II – Atribuições do Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

Anexo III – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 23 de maio de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELACOMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.			<b>TOTAL</b>

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES:**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**(Lei Municipal nº 709/2011 c/c Lei Municipal n.º 1.692 de 18 de abril de 2022)**

**Descrição Sintética:** Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

**Descrição Analítica:** Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando a garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Auxiliar em ações de combate à pandemia de COVID-19, quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	<b>24 a 31/05/2022</b>
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	<b>01/06/2022</b>
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	<b>02/06/2022</b>
Classificação Final e Homologação	<b>03/06/2022</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.